03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 14.02.11

LEI Nº 3.850 - DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

FL. Nº 20
PROC. Nº PL 02/11

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as Entidades que especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, no exercício de 2011, convênios com a Associação de Proteção à Criança de Dracena, com repasse de recursos de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no exercício, com a Pousada Bom Samaritano, com repasse de recursos de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no exercício e com a Associação de Valorização Humana, com repasse de recursos de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), no exercício.

Parágrafo Único- Os repasses de que trata este artigo destinar-se-ão à execução do plano de trabalho anexo ao convênio 458/DEFNAS/SNAS/MDS/2008 firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e o Município de Dracena, que deverá servir de anexo aos convênios autorizados por esta lei.

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão liberados pelo Município de Dracena em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura dos convênios firmados.

Parágrafo Único- Os convênios de que trata esta lei vigerão da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011, tendo as entidades conveniadas o prazo de 30 dias, contados do término do prazo de vigência dos convênios celebrados, para efetuarem a prestação de contas.

Artigo 3º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de janeiro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas